



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 818

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta1

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP – 39.401-002 – Montes Claros – MG
EXTRATO Nº 0016/2017 Pregões

Contrato

Contrato nº P000416-08 Processo nº 0004/2016 - Pregão Eletrônico nº 0001/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO, SERVIÇOS DE GRADE, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRID, TENDAS, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA SEREM USADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE. **Contratado: MINAS INTERAÇÃO - EIRELI - ME – Valor: R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais). Vigência:** O presente contrato vigorará até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 22/02/2017.

Montes Claros, 08 de março de 2017.

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 026/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação do processo abaixo relacionado:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0015/2017 – Dispensa de Licitação nº 0007/2017 – cujo objeto é a aquisição de suplementos alimentares (MODULEN 400g e NUTREN SENIOR 370g), necessários às dietas especiais dos pacientes, E.R.daS., Processo nº 0433.16.011601-1, A.C.deA., Processo nº 0433.16.010072-6 e T.R.F.dosS., Processo nº 0433.16.011794-4, conforme decisão judicial proferida nos autos dos respectivos processos. Contratada: **GUDES & PAIXÃO LTDA**, cujo valor total é de **R\$ 10.480,80 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**. Ratificado em 08de março de 2017.

Montes Claros (MG), 08 de março de 2017.
Priscila Batista Almeida
Presidente da CPLJ



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

O Município de Montes Claros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.678.874/0001-35, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 211, Centro, CEP 39.401-002, Montes Claros (MG), neste ato representado pelo Prefeito, Humberto Guimarães Souto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.892.356-00, portador da Cédula de Identidade nº 3034-1 CFA-DF, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONCEDENTE** e o Município de Pedras de Maria da Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.209.156/0001-08, sediado em Pedras de Maria da Cruz, na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro, CEP nº 39.400-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 572.377.276-72, portador da Cédula de Identidade nº MG M-4.640.816, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de Mútua Cooperação, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes signatárias, objetivando a cessão do servidor efetivo Amadeu Alves Neres, matrícula nº 3122-4/1, cargo Operador de Máquinas Pesadas, a fim de prestar serviços no Município de Pedras de Maria da Cruz, **sem ônus** para o Município de Montes Claros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

I – Disponibilizar a documentação referente ao presente convênio, sempre que solicitado pelo Município de Montes Claros;
II – Responsabilizar-se pelo controle funcional e das atribuições profissionais dos servidores e informar ao concedente qualquer irregularidade porventura ocorrida e as providências a serem tomadas;
III – Realizar os pagamentos, ao servidor, das verbas remuneratórias relativas ao cargo exercido pelo servidor durante a vigência do presente convênio e em atendimento ao que dispõe o § 4º, do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 008, de 11 de abril de 2006, realizar os recolhimentos das contribuições previdenciárias junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros – PREVMOC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I – Colocar à disposição da Convenente, **mediante requisição e sem ônus** para o Município de Montes Claros o servidor público municipal, para prestar serviço naquele Município, nos termos previstos no presente convênio;
II – Manter a cessão oficial do servidor, observadas a necessidade da Convenente e a disponibilidade da Concedente, para prestar serviços no Município de Pedras de Maria da Cruz;
III – Disponibilizar à Convenente toda documentação decorrente do presente convênio, quando solicitado;
IV – Providenciar a publicação do presente Termo de Convênio no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O servidor cedido pelo Município de Montes Claros não terá nenhum vínculo empregatício com o Município de Pedras de Maria da Cruz-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, com exclusão de qualquer outro, para nele se dirimirem as questões oriundas do presente Convênio. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Município de Montes Claros, 01 de fevereiro de 2017.

Humberto Guimarães Souto - Prefeito de Montes Claros - CONCEDENTE
Sebastião Carlos Chaves de Medeiros - Prefeito de Pedras de Maria da Cruz -

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:..... NOME:
CPF:..... CPF:

Município de Montes Claros - MG

Procuradoria-Geral

Decreto nº 3486, 06 de março de 2017

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica delegado ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** a competência para, observadas as formalidades legais, emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos servidores Municipais.

Art. 2º – Todos os atos praticados pelo Secretário deverão estar acompanhados de cópia do presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 06 de março de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica a servidora CINTHIA JANINE MEIRA ALVES DE MENEZES, matrícula 74856-0/1, portadora do CPF. n.º 013.748.316-38, exonerada a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 42.116/16, do cargo efetivo de Médico Especialista – Dermatologista, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de janeiro de 2017.
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2017.
Montes Claros, 03 de março de 2017.
Humberto Guimarães Souto <i>Prefeito de Montes Claros</i>

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica a servidora FLAVIA DURÃES OLIVEIRA, matrícula 70616-7/1, portadora do CPF. n.º 044.579.146-22, exonerada a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 43.048/16, do cargo efetivo de PEB II – LINGUA PORTUGUESA E LITERATURAS, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2016.
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2016.
Montes Claros, 03 de março de 2017.
Humberto Guimarães Souto <i>Prefeito de Montes Claros</i>

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 72986-8/1, portadora do CPF. n.º 053.869.516-10 exonerada a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 762/17, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de junho de 2016.
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2016.
Montes Claros, 03 de março de 2017.
Humberto Guimarães Souto <i>Prefeito de Montes Claros</i>

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica o servidor VICENTE SOARES DUARTE, matrícula 74563-4/1, portador do CPF. n.º 903.377.436-49, exonerado a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 3.027/17, do cargo efetivo de Contador, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 31 de janeiro de 2017.
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2017.
Montes Claros, 03 de março de 2017.
Humberto Guimarães Souto <i>Prefeito de Montes Claros</i>

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica a servidora DENISE FRANCISCA JESUS DE OLIVEIRA, matrícula 76354-3/1, portadora do CPF. n.º 089.677.246-24, exonerada a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 1.922/17, do cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de janeiro de 2017.
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2017.
Montes Claros, 03 de março de 2017.
Humberto Guimarães Souto <i>Prefeito de Montes Claros</i>

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica o servidor GLAWBER GERALDO RODRIGUES, matrícula 73174-9/1, portador do CPF. n.º 076.774.146-30, exonerado a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 2.648/17, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de janeiro de 2017.
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de janeiro de 2017.
Montes Claros, 03 de março de 2017.
Humberto Guimarães Souto <i>Prefeito de Montes Claros</i>

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica o servidor MOISÉS BENTO LACERDA NETO, matrícula 76132-0/1, portador do CPF. n.º 097.478.706-06, exonerado a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 26.960/16, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 03 de agosto de 2016.
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2016.
Montes Claros, 03 de março de 2017.
Humberto Guimarães Souto <i>Prefeito de Montes Claros</i>

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embasado na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados NOMEADOS para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:
I – COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE ENTREGA PARCELADA (grau IV) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão JAHEB WAGNER LEITE CASTRO
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 095.389.556-41
II – ENCARREGADA DE SETOR (grau V) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Educação EDIANA SANTOS COSTA
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 769.549.356-20

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica o servidor FELICIANO ALVES GONÇALVES, matrícula 76477-9/1, portador do CPF. n.º 048.508.626-32, exonerado a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 2.436/17, do cargo efetivo de Assistente de Cadastro, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15 de dezembro de 2016.
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2016.
Montes Claros, 03 de março de 2017.
Humberto Guimarães Souto <i>Prefeito de Montes Claros</i>

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica o servidor JEFFERSON LIMA ANDRADE, matrícula 988143-9/7, portador do CPF. n.º 111.845.876-12, exonerado a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 3.308/17, do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de março de 2017.
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2017.
Montes Claros, 03 de março de 2017.
Humberto Guimarães Souto <i>Prefeito de Montes Claros</i>

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
DECRETO
O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;
DECRETA:
Art. 1º – Fica a servidora THAYS BARBOSA DOURADO, matrícula 74324-0/1, portadora do CPF. n.º 098.369.986-08, exonerada a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 2.871/17, do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2017.
Montes Claros, 03 de março de 2017.
Humberto Guimarães Souto <i>Prefeito de Montes Claros</i>

<u>Município de Montes Claros – MG</u> Procuradoria-Geral
Decreto nº 3487, 07 de março de 2017
NOMEIA CANDIDATA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, ambos

da Lei Orgânica Municipal e, considerando, a decisão transitada em julgado nos autos do processo judicial de número 0433.11.022999-7;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada, para o cargo efetivo de Educador Cuidador, do Poder Executivo do Município de Montes Claros, a candidata aprovada em concurso público: **CARLA BEATRIZ SOARES BARBOSA**, portadora do RG: MG-15.299.786, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 083.534.586-67.

Parágrafo Único. A nomeação da candidata para o cargo listado no *caput* do presente artigo decorre de decisão transitada em julgado nos autos do Processo Judicial de número 0433.11.022999-7.

Art. 2º – A candidata ora nomeada deverá, na forma da legislação vigente e dos respectivos editais, ser regularmente convocada e empossada.

§ 1º Sem prejuízo do prazo legal assegurado à nomeada, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamento, cronograma para atendimento, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º A convocação da nomeada poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pela candidata quando de sua inscrição no concurso, ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pela mesma, sendo considerada válida a convocação quando efetivamente entregue a correspondência no respectivo endereço.

§ 3º Além da convocação na forma do § 2º, deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) o nome da convocada.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 07 de março de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros